



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno
CA nº 030/2023-FME
(PE-CPL-002/2023-FME)
ARP Nº 002/2023-FME

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos Processo nº **2023.0123-001/SEMED**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº **PE-CPL-002/2023-FME**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇOS(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NOS PERÍMETROS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. Originando a Ata de registro de preços nº **ARP Nº 002-2023-FMEB**. Valor total do contrato **empenhado** de **R\$ 1.960.141,58** (um milhão novecentos e sessenta mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **030/2023-FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO - FME** (32.681.120/0001-98) com a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (26.038.767/0001-01), com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato se encontra:**

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, o Sr. Elmisson Nunes Gonçalves, matrícula funcional nº 2841-1 SEMED, professor, designado através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/PA, 01 de março de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos